



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025**

1 PREÂMBULO

- 1.1** O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. EUGENIO ANTONIO ROLING, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO, visando à contratação do objeto abaixo indicado. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de execução do contrato de FORNECIMENTO, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n. 14.133/2021 e alterações.
- 1.2** O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia **06 de outubro de 2025**, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

2 DO OBJETO

- 2.1** A presente Licitação tem por objeto a para contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e todo evento para a Festa de comemoração do 30º aniversário do Município a ser realizada nos dias 28, 29 e 30 de novembro o Parque Ipê Amarelo, com fornecimento de estrutura física para realização de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, produção, realização de shows e demais especificações constantes do Anexo III Termo de Referência;
- 2.2** Correrão por conta e risco da empresa vencedora do processo licitatório, as despesas de mão de obra, instrumentais e equipamentos necessários, responsabilizando-se por todos os encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus prepostos ou empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor. Também serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, possíveis indenizações por danos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, no exercício do objeto ora licitado.

3 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1** As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado.

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	5	2	2056	3339039990000000000	150070000090	126

4 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

- 4.1** O objeto do presente deverá ser entregue/prestado pela artista contratado, sem qualquer custo

adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.

4.2 A execução do objeto contratado deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do edital.

4.3 A contratada será responsável pela organização, planejamento, execução, manutenção, acompanhamento, fiscalização interna e desmontagem de todas as estruturas e serviços necessários à realização da Festa de Comemoração do Aniversário do Município de Chapadão do Lageado/SC, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025.

4.4 A execução compreenderá, no mínimo:

a) **Apresentação prévia** das ARTs, seguros e licenças obrigatórias (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD e demais órgãos competentes).

b) **Montagem das estruturas físicas e instalações elétricas**, dentro do prazo fixado no cronograma, garantindo segurança e estabilidade.

c) **Disponibilização de mão de obra especializada**, devidamente uniformizada e identificada (segurança, brigadistas, eletricitas, equipe de limpeza, produção, saúde, entre outros).

d) **Execução integral da programação artística, cultural e de lazer**, de acordo com o calendário aprovado pela Administração.

e) **Manutenção contínua** das estruturas, serviços e limpeza durante todo o período do evento.

f) **Desmontagem das estruturas** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, devolvendo o espaço em perfeitas condições de uso.

g) **Apresentação de relatório final de execução**, acompanhado de notas fiscais, comprovantes de recolhimento de taxas e encargos, bem como relatório fotográfico.

4.5 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto (mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, combustível, materiais, equipamentos, taxas e seguros) serão de **inteira responsabilidade da contratada**, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

4.6 A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Municipal, integrantes da **Comissão Central Organizadora – CCO**, os quais terão livre acesso às instalações e poderão determinar ajustes ou correções sempre que necessário, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.7 Todos os serviços deverão ser prestados presencialmente no Parque Municipal, incluindo transporte, instalação, operação e retirada de equipamentos, sendo de responsabilidade da contratada toda a logística envolvida.

4.8 A contratada deverá manter equipe técnica especializada no local durante todo o período do evento, para operação, manutenção e suporte imediato dos equipamentos e estruturas contratadas;

4.9 Os serviços deverão ser prestados conforme especificações técnicas exigidas neste edital e seus anexos, de forma contínua e ininterrupta durante o evento;

4.10 A empresa deverá se adequar às normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária e demais exigências legais aplicáveis ao evento.

4.11 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessários para exercício de cada atividade e todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.Is,

deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da Contratada;

4.12 O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre deverá imediatamente ser refeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

4.12.1 O aceite definitivo dos serviços ocorrerá após **vistorias técnicas** da comissão organizadora e da fiscalização, comprovando o cumprimento integral das exigências e a conformidade com os padrões de qualidade;

4.12.2 Eventuais falhas ou omissões deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional à Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.13 Se a empresa não atender a solicitação estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

4.14 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;

4.15 A contratada deverá, igualmente:

4.15.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais/prestação dos serviços.

4.15.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

4.15.3 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais/prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

4.15.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

4.15.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

4.15.6 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;

4.15.7 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

4.15.8 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;

4.15.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;

4.16 Se o contratado não prestar os serviços de acordo com o estabelecido estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

4.17 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual;

4.18 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos

arts. 140 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

5 DO PREÇO

- 5.1** O valor da proposta dos licitantes não poderá ultrapassar o preço orçado, conforme estabelecido no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6 DOS PAGAMENTOS

- 6.1** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos serviços solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
- 6.2** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

7 DO REAJUSTE

- 7.1** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 8.1** Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital;
- 8.2** Com valores superiores aos estimados constantes no Termo de Referência;
- 8.3** Manifestamente inexequíveis, omissas ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1** Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação;
- 9.2** Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 9.2.1** Será aplicado o § 3º do art 48 da Lei Complementar n. 123/2006:

*§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

- 9.2.2 As empresas regionais ou locais apresentam vantagens em termos de custos logísticos e operações mais enxutas, devido à proximidade com a Administração Pública e à redução de despesas relacionadas ao transporte de materiais e serviços. Além disso, reduzir a distância entre o fornecedor e o contratante, pois as empresas locais podem responder com mais agilidade e eficiência, o que resulta em economia de tempo e redução de custos na execução dos contratos.
- 9.2.3 Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, incentiva a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) em licitações públicas. Ao favorecer empresas locais ou regionais, é possível criar uma rede de fornecedores locais, contribuindo para o fortalecimento da base produtiva regional, ou que estimule o surgimento de novos negócios e a formalização de empreendimentos em áreas menos desenvolvidas.
- 9.2.4 Caso a licitação envolva empresas sediadas na mesma localidade ou região de execução do objeto, será priorizada a empresa local, desde que o valor da proposta não seja superior ao limite de 10% da proposta mais cara.

10 DAS RESTRIÇÕES

10.1 Não poderão participar deste Pregão;

- 10.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 10.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 10.1.3 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.1.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 10.1.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 10.1.6 Concordatária ou com falência decretada;
- 10.1.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

11 DO CREDENCIAMENTO

- 11.1 O credenciamento se dará conforme indicado no item 1.2. deste edital.
- 11.2 Para se credenciar, o representante da empresa licitante, deverá apresentar ao Agente de Contratação documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
- 11.3 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES “proposta” e “habilitação”, em 01(uma) via devidamente autenticada.

11.4 O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
- b) Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação.
- c) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA PREGOANTE.**
- d) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração ou termo de credenciamento **(modelo Anexo V)**, sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cujas comprovações far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.**
- e) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art 62 da Lei 14/133/2021. **(Anexo V).**

11.5 MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

11.5.1 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar “fora dos envelopes”, no ato de CREDENCIAMENTO a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 - **Certidão Específica** ou **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

11.5.2 Microempresas Individuais (MEI) deverão apresentar “fora do envelope”, no ato de CREDENCIAMENTO cópia da Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP do proprietário.

11.6 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação do documento acima descrito, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.**

11.7 A não apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido no ato de credenciamento, bem como, o não comparecimento do interessado ou do seu representante legal à sessão, impedirá a pessoa de apresentar lances verbais, exceto a apresentação do documento disposto no item f), que impedirá a Empresa de participar do Certame.

11.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Os licitantes apresentarão suas propostas dentro de envelope lacrado, denominado ENVELOPE "1", com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

- 12.2** A proposta de preços – Envelope 01 – devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- 12.3** Carta Proposta – Anexo IV deverá conter:
- 12.3.1** Nome, endereço completo, número do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, no Ministério da Fazenda, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, além do nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
 - 12.3.2** As empresas poderão apresentar suas propostas também em arquivo digital por meio do Sistema de cotação eletrônica (disponível <https://chapadaodolageado.atende.net/>);
 - 12.3.3** Quantidade, Marca, preço unitário e total, assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo III, para o item ofertado, em moeda nacional corrente (real), expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 12.4** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.
- 12.5** Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;
- 12.6** Garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos bens a serem entregues.
- 12.7** Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- 12.8** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 12.9** Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta e que não deverá ser inferior a 60 dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.10** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Chapadão do Lageado/SC, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 12.11** Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
- 12.12** Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

Obs.

1 - Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Os licitantes apresentarão os documentos necessários a sua habilitação em envelope lacrado, denominado ENVELOPE “2”, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº. 2: HABILITAÇÃO
EDITAL Nº. xx/xxxx
PROPONENTE:
CNPJ:

13.2N

O ENVELOPE Nº. 2 deverá conter a documentação a seguir relacionada:

13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

Obs: As empresas que apresentarem, na fase de CREDENCIAMENTO, os documentos acima, estarão isentas da apresentação destes na fase de habilitação.

13.2.1.1 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo VII**).

13.2.1.2 Declaração de idoneidade (**Anexo VIII**).

13.2.1.3 Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (**Anexo XI**).

13.2.1.4 Declaração de quadro societário (**Anexo X**).

13.2.1.5 Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (**Anexo XI**).

13.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL

13.2.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

13.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

13.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

13.2.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

- 13.2.2.5** Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- 13.2.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.2.4** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

13.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.2.5.1** Apresentar Certificado de Registro no Ministério do Turismo (CADASTUR), como empresa organizadora de eventos ou como prestador de infraestrutura de apoio para eventos (sendo sua atividade principal ou secundária no CNAE como organização de eventos), em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22;
- 13.2.5.1** Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade com características compatíveis ao objeto da licitação.
- a) O atestado deverá conter a descrição dos serviços efetivamente fornecidos.
 - b) Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente.
- 13.2.5.2** Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, declarando que a licitante possuirá disponibilidade para o evento de todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico, para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem dos equipamentos necessários aos serviços, bem como se responsabilizará pela elaboração de todos os projetos para liberação da festa junto ao Corpo de Bombeiro, pelo pagamento e requisição de todas as taxas, licenças, alvarás, ARTs e laudos das estruturas e parque de diversão para o dia do evento, e que conhece o local da realização do evento. (Modelo Anexo XII).

13.3 A licitante vencedora do certame terá o prazo de 05(cinco) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentar a documentação complementar de qualificação técnica relacionada abaixo, tanto da licitante Principal quanto das subcontratadas (se for o caso):

13.3.1 PARA INSTALAÇÃO DOS SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS, PALCO

- 13.3.1.1 Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU e/ou CFT, com indicação do responsável técnico.
- 13.3.1.2 Certidão atualizada de registro de pessoa física responsável técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU e/ou CFT.
- 13.3.1.3 Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, conjuntamente com a respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT.**
- 13.3.1.4 Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior **habilitados na área, detentor do atestado de responsabilidade técnica;**

a) A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

- 13.3.1.5 **Declaração** formal da proponente através do seu Representante Legal, que caso vencedor dos itens que contemplam sonorização e/ou iluminação, se compromete na contratação de uma equipe compostas pelos seguintes profissionais munidos de certificação NR 10 e 35:

- a) **02 técnicos de monitores e 02 técnicos de PA para os serviços de sonorização;**
- b) **02 técnicos de iluminação para os serviços de iluminação.**
- c) A comprovação da **Certificação de NR's 10 e 35** dos profissionais declarados no subitem anterior e que executarão os serviços a fim de resguardar as atividades de risco existentes nesta operação, conforme normas legais vigentes, **deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato.**

13.3.2 BANHEIRO QUIMICO

- 13.3.2.1 LAO – Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando o tratamento e/ou disposição final dos resíduos.
- 13.3.2.2 LAO - Licença Ambiental de Operação própria, emitida por órgão competente, ou contrato com empresa devidamente licenciada pelo órgão competente, comprovando a regularidade ambiental do Tanque para transporte dos resíduos.
- 13.3.2.3 Cadastro Técnico Federal IBAMA.
- 13.3.2.4 Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ).

13.3.3 SERVIÇOS DE SEGURANÇA:

- 13.3.3.1 Certificado de Segurança expedido pelo DPF (Departamento da Polícia Federal).
- 13.3.3.2 Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>, de no mínimo 15 (quinze) profissionais em situação ativa.
- 13.3.3.3 Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União.
- 13.3.3.4 Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

13.3.4 SERVIÇOS DE BRIGADISTA:

- 13.3.4.1 Comprovação de possuir o proponente no quadro permanente da empresa na data prevista para entrega dos envelopes, **profissional ou profissionais habilitados na área**, com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados.
 - b) A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.*
- 13.3.4.2 Cópia do Diploma de curso de Formação de brigadista reconhecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), conforme a Instrução Normativa vigente do CBMSC;
- 13.3.4.3 Cópia do Certificados de conclusão do curso de Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros;
- 13.3.4.4 Comprovação de aptidão do proponente, mediante apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade com **características compatíveis ao objeto da licitação**. O atestado deverá conter a descrição dos serviços efetivamente fornecidos. Os atestados/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade emitente e estarem assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente

13.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Agente de Contratação;

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

- II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.
- III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da **contratada principal**.

14.2 Caso seja necessária a subcontratação de parte do objeto devido à impossibilidade da empresa vencedora de fornecer todos os serviços especificados em seu ato constitutivo e CNPJ, o licitante **deverá apresentar a documentação de habilitação da subcontratada na data da sessão pública**.

14.3 No momento da convocação, é imprescindível que os documentos de habilitação da empresa vencedora **sejam apresentados de forma sequencialmente ordenada**, para facilitar a análise.

14.4 A documentação de cada empresa subcontratada deverá ser apresentada integralmente, anexa a Documentação da Empresa Licitante Principal **no dia da licitação**, sob pena de inabilitação, conforme listado a partir do Item 13 – DA HABILITAÇÃO, deste edital:

- 1) Habilitação Jurídica;
- 2) Habilitação fiscal;
- 3) Qualificação econômico financeiro;

14.5 A documentação de Qualificação Técnica das Subcontratadas deverá ser apresentada conforme o disposto no subitem 13.3, e seguintes deste edital,

- 4) Qualificação técnica, correspondente aos serviços que serão subcontratados, no prazo de 05(cinco) dias úteis **após a Licitante Principal ser declarada vencedora**.

14.6 **Não poderão ser subcontratadas as seguintes atividades: intermediação junto a bandas e empresários, organização e planejamento do evento, comunicação com a contratante e a Comissão Central Organizadora, administração financeira do evento e venda de tickets e a administração dos espaços de cessão junto aos feirantes.**

14.6.1 Certificado de Registro Cadastral

14.6.1.1 Os documentos exigidos para Habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Chapadão do Lageado em vigor.

14.6.1.2 No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao Certificado de Registro Cadastral (no envelope documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

14.6.1.3 Não será admitido para fins de Habilitação o Certificado de Registro Cadastral incompleto, com documentação diferente daquela exigida para Habilitação ou ainda com documentação vencida.

15 DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

15.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido;

15.2 O envelope de documentação deste Edital que não for aberto ficará em poder da Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo;

15.3 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de

sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

- 15.4** A Administração Municipal de Chapadão do Lageado e o Agente de Contratação, bem como, a Equipe de Apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 15.5** Nenhum documento exigido poderá ser apresentado fora do ENVELOPE 2 e/ou posteriormente a sua abertura;
- 15.6** Não serão aceitos documentos enviados por FAX ou E-MAIL;
- 15.7** A falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos inabilita o licitante, impedindo-o de prosseguir no processo licitatório.
- 15.8** A licitante vencedora será responsável pelo frete, descarga e armazenamento do objeto, no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo departamento solicitante, comprometendo-se, ainda, integralmente, por eventuais danos causados.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal entregar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento e comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão;
- 16.2** Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda a todos os interessados em participar da licitação que estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes;
- 16.3** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, devidamente credenciados, entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta (envelope 1) e a Documentação de Habilitação (envelope 2);
- 16.4** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 16.5** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado.
- 16.5.1** As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no **Anexo II** – Termo de Referência serão **desclassificadas**;
- 16.5.2** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 16.5.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 16.5.4** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 16.5.5** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances

verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

- 16.5.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor;
 - 16.5.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
 - 16.5.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o respectivo valor do preço máximo para a aquisição dos materiais;
 - 16.5.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO por lance, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
 - 16.5.10 Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá verificar a ocorrência de empate ficto, na forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/06, sendo assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 16.5.11 Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor.
 - 16.5.12 Caso ocorra o empate ficto será assegurado à Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para que, caso queira, apresente novo lance, inferior ao melhor lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.
 - 16.5.13 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 16.5.14 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor.
 - 16.5.15 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. As decisões do Pregoeiro, quanto a não aceitabilidade da proposta, serão motivadas.
 - 16.5.16 Nas situações previstas nos subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
 - 16.5.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
 - 16.5.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 16.6** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 16.6.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante será convocado para firmar a Contrato, conforme minuta *Anexo*.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 17.2** O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, deverá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecido na Rua Allan Régis Inácio, n. 15, Centro, deste Município, ou apresentada por e-mail no endereço eletrônico compras@chapadaodolageado.sc.gov.br dentro do prazo estipulado.
- 17.3** Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no Parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade.
- 17.5** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18 DOS RECURSOS

- 18.1** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor;
- 18.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.4** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 18.5** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
- 18.6** Os recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19 DA HOMOLOGAÇÃO

- 19.1** A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL e cumprir todas as exigências legais.
- 19.2** O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

20 DA CONTRATAÇÃO

- 20.1** Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto ao licitante mais bem classificado e registrado os preços unitários das três melhores propostas na ordem de classificação por MENOR PREÇO GLOBAL;

- 20.2** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Chapadão do Lageado convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, quando for o caso, em até 02 dias, contados a partir da intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 20.3** O Município de Chapadão do Lageado poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo no valor negociado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 20.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação;
- 20.5** O vencedor da licitação na vigência do contrato, terá sob sua responsabilidade todos os seguros e ônus decorrentes da prestação do objeto contratual, eximindo o Município de todas e quaisquer reclamações e/ou indenizações porventura pleiteadas por terceiros.

21 DAS RESPONSABILIDADES CIVIS, TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

- 21.1** O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.
- 21.2** Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e o Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.
- 21.3** É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.
- 21.4** Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, civis, previdenciários, criminais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

22 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

- 22.1** No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
- 22.2** As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais
- 22.3** Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.
- 22.4** Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

- 22.5** É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 22.6** A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

23 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 23.1** A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.
- 23.2** A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;
- 23.3** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

24 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 24.1** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 24.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 22.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c)** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d)** declaração de inidoneidade.
- 24.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 24.4** Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 24.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 24.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 24.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 24.8** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

- 24.9** Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

- 25.1.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 25.2** Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e alterações.
- 25.3** É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.
- 25.4** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 25.5** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021.
- 25.6** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 25.7** O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 25.8** Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 25.9** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes;
- 25.10** Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;
- 25.11** O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, nº 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: <https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao>.

26 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I -	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II -	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV -	MODELO CARTA PROPOSTA
ANEXO V -	CREDENCIAMENTO
ANEXO VI -	DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VII -	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VIII -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO IX -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO X -	DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO XI -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO XII -	MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL
ANEXO XIII -	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Chapadão do Lageado/SC, 18 de setembro de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de promoção, organização e gestão de evento, incluindo fornecimento de estrutura física, equipamentos de sonorização e iluminação, produção, realização de shows, serviços complementares e demais especificações constantes do Edital, destinados à Festa de Comemoração do 30º Aniversário do Município de Chapadão do Lageado/SC, a ser realizada nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025.

2 IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 A Administração Municipal tem como demanda a realização da tradicional **Festa de Aniversário do Município**, evento cultural de grande relevância local e regional, com expectativa de significativa participação popular. O evento visa:
 - Promover integração social, cultural e de lazer;
 - Valorizar artistas locais e regionais;
 - Fortalecer o turismo e o comércio do município;
 - Reforçar a identidade cultural da comunidade.
- 2.2 Diante da complexidade logística, técnica e operacional da festa, é necessário contratar empresa especializada capaz de fornecer infraestrutura completa, mão de obra qualificada e gestão de todos os serviços necessários para garantir a segurança, qualidade e eficiência na execução do evento.

3 RESULTADOS ESPERADOS

- Disponibilização de estrutura adequada e segura para receber o público;
- Realização de shows e bailes gratuitos, em conformidade com a programação aprovada;
- Organização de atividades culturais, recreativas e esportivas de forma integrada;
- Cumprimento das normas técnicas, de segurança e sanitárias aplicáveis;
- Atendimento às exigências legais (Corpo de Bombeiros, ECAD, seguro, licenças e taxas).

4 PROBLEMA QUE SE PRETENDE RESOLVER

- 4.1 Sem a contratação de empresa especializada, a Administração não dispõe de recursos materiais,

humanos e técnicos para garantir a infraestrutura e a produção necessária ao evento. O risco é comprometer a segurança do público, a qualidade da programação e a própria realização da festa.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Estrutura física:** montagem de palco, pavilhões, tendas, camarins, praça de alimentação, sanitários químicos, cercamento, sinalização, pontos de apoio;
- **Serviços técnicos:** sonorização, iluminação, fornecimento de geradores, eletricitistas NR-10, brigadistas, seguranças, equipe de limpeza, serviços de enfermagem e ambulância;
- **Atividades culturais e artísticas:** realização de bailes, shows regionais e nacionais, contratação de banda de renome no Sul do Brasil, rodeio crioulo, parque de diversões;
- **Serviços complementares:** confecção de folders, placas indicativas, veiculação em rádio, ECAD, taxas e licenças;
- **Condições contratuais:** empresa responsável por mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e civis, bem como por indenizações por eventuais danos.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1 Pesquisa preliminar indica que existem empresas no mercado regional aptas a prestar o serviço, oferecendo pacotes integrados de organização e promoção de eventos de grande porte, incluindo infraestrutura, equipamentos e produção artística. Os custos podem variar de acordo com a escolha das bandas, o porte da estrutura e a abrangência da divulgação.

7 ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 7.1 O valor a ser pago pelos serviços encontra-se compatível com o valor de mercado, segundo pesquisa de preços com Empresa do Ramo que prestam serviços na região que constam anexo ao Processo, conforme art. 23, IV da Lei nº 14.133/2021.

8 RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- **Risco operacional:** atraso ou falhas na montagem da estrutura → mitigação: cronograma definido e fiscalização municipal;
- **Risco jurídico:** descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias → mitigação: cláusulas contratuais específicas e exigência de comprovações;
- **Risco de segurança:** incidentes durante os shows e rodeio → mitigação: brigadistas, seguranças, seguro do evento, ARTs e licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros;
- **Risco financeiro:** aumento de preços de insumos ou cachês → mitigação: definição prévia em contrato, com valores globais e bem delimitados.

9 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- 9.1 A solução mais adequada é a **contratação integrada de empresa única** para execução de todos os serviços necessários, considerando:

- Complexidade técnica da organização;
- Necessidade de padronização e integração entre as diferentes frentes de trabalho;
- Responsabilização centralizada, garantindo maior eficiência e controle.

10 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 A realização da Festa integra o calendário oficial de eventos do Município e está prevista nas ações culturais e turísticas do **Plano Plurianual (PPA)** e da **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, com recursos devidamente alocados na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

11 CONCLUSÃO

11.1 Diante da relevância do evento, da complexidade da sua execução e da necessidade de garantir qualidade, segurança e economicidade, justifica-se plenamente a abertura do presente procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada em organização e gestão de eventos.

11.2 Mister frisar que a Administração Municipal tem por objetivo econômico social o incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional, de modo que a utilização do Pregão Eletrônico, inviabilizaria, neste momento, o êxito de tal objetivo, justamente pela carência tecnológica dos fornecedores locais e regionais. Sendo assim, a escolha do Pregão Presencial é a que melhor se adequa a realidade local

11.3 A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso De Chapadão do Lageado/SC, se adequarem à forma eletrônica:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

11.4 A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025

MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO E A EMPRESA*

- 1. CONTRATANTE: Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, n.15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 461.846.199-34 ao final assinado, e a
- 2. CONTRATADA:** Empresa , pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº, CPF nº
- 3.** Este contrato, regido pela Lei n.º 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório nº xx/2025**, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de promoção de evento, para organização e gestão de shows e todo evento para a Festa de comemoração do 30º aniversário do Município a ser realizada nos dias 28, 29 e 30 de novembro o Parque Ipê Amarelo, com fornecimento de estrutura física para realização de shows, equipamentos de sonorização e iluminação, produção, realização de shows e demais especificações ABAIXO:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1** O objeto do presente deverá ser entregue/prestado pela artista contratado, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município.
- 2.2** A execução do objeto contratado deverá observar rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do edital.
- 2.3** A contratada será responsável pela organização, planejamento, execução, manutenção, acompanhamento, fiscalização interna e desmontagem de todas as estruturas e serviços necessários à realização da Festa de Comemoração do Aniversário do Município de Chapadão do Lageado/SC, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025.
- 2.4** A execução compreenderá, no mínimo:

a) **Apresentação prévia** das ARTs, seguros e licenças obrigatórias (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD e demais órgãos competentes).

b) **Montagem das estruturas físicas e instalações elétricas**, dentro do prazo fixado no cronograma, garantindo segurança e estabilidade.

c) **Disponibilização de mão de obra especializada**, devidamente uniformizada e identificada (segurança, brigadistas, eletricitas, equipe de limpeza, produção, saúde, entre outros).

d) **Execução integral da programação artística, cultural e de lazer**, de acordo com o calendário aprovado pela Administração.

e) **Manutenção contínua** das estruturas, serviços e limpeza durante todo o período do evento.

f) **Desmontagem das estruturas** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento, devolvendo o espaço em perfeitas condições de uso.

g) **Apresentação de relatório final de execução**, acompanhado de notas fiscais, comprovantes de recolhimento de taxas e encargos, bem como relatório fotográfico.

2.5 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto (mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem, combustível, materiais, equipamentos, taxas e seguros) serão de **inteira responsabilidade da contratada**, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

2.6 A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Municipal, integrantes da **Comissão Central Organizadora – CCO**, os quais terão livre acesso às instalações e poderão determinar ajustes ou correções sempre que necessário, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.7 Todos os serviços deverão ser prestados presencialmente no Parque Municipal, incluindo transporte, instalação, operação e retirada de equipamentos, sendo de responsabilidade da contratada toda a logística envolvida.

2.8 A contratada deverá manter equipe técnica especializada no local durante todo o período do evento, para operação, manutenção e suporte imediato dos equipamentos e estruturas contratadas;

2.9 Os serviços deverão ser prestados conforme especificações técnicas exigidas neste edital e seus anexos, de forma contínua e ininterrupta durante o evento;

2.10 A empresa deverá se adequar às normas de segurança, acessibilidade, vigilância sanitária e demais exigências legais aplicáveis ao evento.

2.11 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes necessários para exercício de cada atividade e todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como uniformes, E.P.Is, deslocamento, material e/ou equipamentos de trabalho, alimentação, hospedagem, salário, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade da Contratada;

2.12 O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre deverá imediatamente ser refeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

- 2.12.1 O aceite definitivo dos serviços ocorrerá após **vistorias técnicas** da comissão organizadora e da fiscalização, comprovando o cumprimento integral das exigências e a conformidade com os padrões de qualidade;
- 2.12.2 Eventuais falhas ou omissões deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional à Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- 2.13** Se a empresa não atender a solicitação estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 2.14** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;
- 2.15** A contratada deverá, igualmente:
- 2.15.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais/prestação dos serviços.
- 2.15.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
- 2.15.3 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais/prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;
- 2.15.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 2.15.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
- 2.15.6 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
- 2.15.7 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;
- 2.15.8 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;
- 2.15.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;
- 2.16** Se o contratado não prestar os serviços de acordo com o estabelecido estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;
- 2.17** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual;
- 2.18** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts. 140 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1** Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num valor total estimado de R\$

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

- 3.2** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
- 3.3** Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
- 3.4** O pagamento poderá ser susado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
- 3.5** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4 DO REAJUSTAMENTO

- 4.1** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2** De acordo com o determinado no Item anterior, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do produto determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- 4.3** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
- I** - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- II** - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
- III** - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato;
- 4.4** Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do produto no mercado;
- 4.5** As alterações para fins de revisão contratual, poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos;
- 4.6** Também o MUNICÍPIO poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada no mercado

5 DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

- 5.1** O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.
- 5.2** O presente contrato possui vigência até 31/12/2025.

5.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

6 RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação
2025	5	2	2056	3339039990000000000	150070000090	126

7 DA GARANTIA

7.1. A garantia legal para os serviços objeto do presente contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público pelo CONTRATANTE.

7.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer falhas, vícios ou irregularidades que venham a ser constatados na execução dos serviços, inclusive no sistema de inscrições, nos relatórios gerados, nos resultados divulgados e em qualquer etapa do certame.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a **corrigir, reparar, refazer ou substituir**, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falhas, vícios de qualidade, erros de processamento, inconsistências em resultados ou quaisquer defeitos que comprometam a lisura e a regularidade do Concurso Público.

7.4. Caso a CONTRATADA não cumpra a obrigação prevista nesta cláusula, o CONTRATANTE poderá:

- a) contratar terceiros para realizar as correções necessárias, cobrando os custos da CONTRATADA;
- b) aplicar as penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e criminal cabível.

7.5. A prestação de garantia contratual não exclui nem limita a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE, a candidatos ou a terceiros, em razão de ação ou omissão durante a execução do objeto.

8 DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente este Contrato;

10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

10.3 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços contratados de forma diligente, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, observando as especificações e condições previstas no Termo de Referência e no presente contrato. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei ou em cláusulas contratuais específicas:

1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato em estrita conformidade com o **Termo de Referência**, a **proposta apresentada** e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, assumindo integral responsabilidade técnica, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil pela perfeita execução dos serviços.
2. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei ou neste contrato:

a) Obrigações Técnicas e Operacionais

I – Executar os serviços contratados com observância das normas técnicas aplicáveis, zelando pela qualidade, segurança e eficiência.

II – Apresentar, antes do início do evento, todas as **ARTs/RRTs, seguros e licenças obrigatórias**, inclusive Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD e demais órgãos fiscalizadores.

III – Fornecer, instalar, manter e desmontar as estruturas, equipamentos e serviços necessários ao evento, em conformidade com o cronograma aprovado.

IV – Disponibilizar equipe técnica qualificada, uniformizada e identificada, em número suficiente para atender às demandas do evento (segurança, brigadistas, limpeza, eletricitas, sonorização, saúde, entre outros).

V – Garantir a limpeza, manutenção e higienização de todos os espaços, antes, durante e após o evento, deixando o local em perfeitas condições de uso.

VI - Fornecer, instalar e operar todos os equipamentos e estruturas necessários ao cumprimento do objeto do contrato, incluindo, mas não se limitando a: palco, tendas, som, iluminação, banheiros químicos, geradores, materiais de ornamentação e demais itens contratados;

VII - Garantir que todo o pessoal envolvido na execução dos serviços esteja devidamente uniformizado, identificado e capacitado para o desempenho das funções, zelando pela disciplina, cordialidade e segurança durante o evento;

VIII - Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, higiene e legislação vigente, incluindo as exigências dos órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar, entre outros);

IX - Iniciar os trabalhos de montagem e preparação com antecedência mínima necessária, bem como concluir a desmontagem e retirada dos materiais dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

X - Corrigir, às suas expensas e no menor prazo possível, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;

XI - Zelar pela conservação e integridade do patrimônio público e do espaço onde ocorrerá o evento, respondendo por eventuais danos causados direta ou indiretamente por si, seus prepostos ou equipamentos;

XII Manter responsável técnico disponível durante todo o período de realização do evento, a fim de atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

10.4 Manter à disposição da Administração todas as informações necessárias para o acompanhamento e fiscalização da execução.

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Obrigações Financeiras, Trabalhistas e Fiscais

- VII – Assumir integralmente todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transporte, hospedagem, alimentação, combustível, materiais e equipamentos.
- VIII – Responder exclusiva e integralmente por quaisquer danos causados a terceiros, à Administração ou ao patrimônio público ou privado, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seus prepostos.
- IX – Manter em dia suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, apresentando à Administração, sempre que solicitado, as respectivas certidões comprobatórias.
- X – Arcar com todas as taxas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a realização do evento, inclusive direitos autorais (ECAD), licenças de funcionamento e alvarás.

c) Obrigações Administrativas e Jurídicas

- XI – Atender prontamente às orientações e determinações da Fiscalização designada pela Administração/CCO, realizando ajustes sempre que necessário, sem ônus adicional.
- XII – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual.
- XIII – Apresentar relatório final detalhado da execução, com notas fiscais, comprovantes de pagamentos de taxas e encargos, ARTs, seguros e relatório fotográfico.
- XIV – Garantir a confidencialidade de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.
- XV – Respeitar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução de contratos administrativos.

10.6O descumprimento total ou parcial das obrigações acima sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

10.7A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

11.2As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

11.3Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

- 11.4** Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.
- 11.5** É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.
- 11.6** A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 12.1.1 Receber provisoriamente e, após análise, definitivamente o objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.2 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato;
- 12.1.3 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;
- 12.1.4 Exercer a fiscalização do contrato, por meio de agente público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo emitir ordens, solicitar esclarecimentos e exigir correções;

12.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

13 DAS PENALIDADES

- 13.1** No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 13.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 12.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Chapadão do Lageado pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
 - d) declaração de inidoneidade.
- 13.3** A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 13.4** Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

- 13.5** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 13.6** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 13.7** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 13.8** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 13.9** Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 DA RESCISÃO

- 14.1** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
- 14.2** Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 14.3** Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

15 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

- 15.1** Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:
- I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II** - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
 - III** - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

- 16.1** Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.
- 16.2** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a

CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

- 16.3** Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
- 16.4** A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
- 16.5** Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2** Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 17.3** E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO,..... de de 2025.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de promoção, organização e gestão da **Festa de Comemoração do 30º Aniversário do Município de Chapadão do Lageado/SC**, a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025, incluindo fornecimento de estrutura física, equipamentos de sonorização e iluminação, serviços técnicos, apoio operacional, produção, realização de shows, rodeio e demais atividades, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no edital de licitação e seus anexos, que são complementares entre si.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Município de Chapadão do Lageado/SC, em comemoração ao seu aniversário, realizará evento festivo de grande relevância sociocultural, com programação musical, artística, esportiva e recreativa, visando à integração da comunidade, valorização cultural e incentivo ao turismo.
- 2.2 Considerando a complexidade da organização e a ausência de recursos próprios para execução direta, justifica-se a contratação de empresa especializada para gerenciar e executar toda a infraestrutura e logística do evento.

3 OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Disponibilizar infraestrutura completa, segura e adequada para a realização da festa;
- Garantir shows, bailes e apresentações culturais de qualidade, com entrada gratuita ao público;
- Organizar e disponibilizar serviços de apoio (limpeza, segurança, brigadistas, ambulância, eletricitas, etc.);
- Cumprir as normas legais e técnicas aplicáveis, incluindo ARTs, licenças e seguros;
- Promover a valorização da cultura local e regional.

4 ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada será responsável por:

- Montagem, manutenção e desmontagem de **estrutura física** (palco, pavilhão, tendas, camarins, praça de alimentação, sanitários químicos, grades, sinalização, etc.);
- Fornecimento de **equipamentos de sonorização, iluminação e geradores**;
- Contratação e gestão de **mão de obra técnica e operacional** (eletricistas, seguranças, brigadistas, auxiliares de limpeza, equipe de água, auxiliares de estacionamento, profissionais de apoio, etc.);
- Produção e realização de **shows, bailes e rodeio**, conforme programação aprovada pela Comissão Central Organizadora (CCO);
- Serviços de **divulgação, confecção de folders, veiculação em rádio, minidoor e sinalização**;
- Cumprimento das **obrigações legais e administrativas**, incluindo pagamento de taxas (Bombeiros, Polícia, ECAD, etc.), contratação de seguro do evento, emissão de ARTs e laudos.

5 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E RESPONSABILIDADES

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	45201	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC, A SER REALIZADA NO DIA 28 A 30 DE NOVEMBRO DE 2025, NO PARQUE MUNICIPAL, SITUADO À RODOVIA LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, LOCALIDADE DE RIO LAGEADO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	1,00	175.000,0000	175.000,00

Ordem	Descrição detalhada dos Itens e das Responsabilidades
1	Fornecimento de no mínimo 100 (cem) Jogos de Mesas, com 4 (quatro) cadeiras cada jogo), totalizando 100 mesas e 400 cadeiras. Deverá ficar disponível para o evento no dia 28, 29 e 30 de novembro de 2025 a Locais dos jogos de mesas com cadeira será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.
2	Realização de 01 (uma) Tarde Dançante gratuita, para a melhor idade, a realizar-se no período da tarde, com um grupo/banda local ou regional, com todo sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade a apresentação. O horário de início deverá ser às 13:00 horas, a escolha da Banda, devendo ser aprovado pela diretoria do grupo da 3º idade Amigos para Sempre em conjunto com a CCO da festa, com entrada franca. Dia 28/11/2025.
3	Realização de 01 (um) “Baile” com 01 (uma) Banda, (com no mínimo quatro horas de música), com uma banda local ou regional, com todo sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade a apresentação. Horário de início 19:30h Dia 28/11/2025, com entrada gratuita. A escolha da Banda e qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa
4	Realização de 01 (um) “Baile” com 01 (uma) ou mais bandas (com no mínimo seis horas de música), sendo pelo menos uma BANDA com renome no Sul do Brasil, com todo sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade a apresentação, SUGESTÕES: Talagaço, como preferência ou Garotos de Ouro, Corpo e Alma, Candieiro, Grupo momentos, Banda Real do Paraná, Serranos, Tchê Chaleira, Rainha Musical, Grupo Sorriso Lindo. Horário de início 19:30h. Dia 29/11/2025, com entrada gratuita. A escolha da Banda e qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
5	Realização de 01 (um) “Baile” com 01 (uma) Banda, (com no mínimo quatro horas de música), com um BANDA com renome no Sul do Brasil, com todo sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade a apresentação. SUGESTÕES: Banda Elite, como preferência ou Grupo Talagaço, Tchê Chaleira, Rainha Musical, Grupo Candieiro, Grupo Garotos de Ouro, Grupo Sorriso Lindo, Horário de início 17:30h. Dia 30/11/2025, com entrada gratuita. A escolha da Banda e qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa
6	Fornecimento de no mínimo 01 (um) Geradores de 220KVA, para os 03 (três) dias de evento, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025. Com emissão de ART.
7	Fornecimento e instalação de 450 metros Grades de Proteção para os dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025.

8	Fornecimento de no mínimo 8 (oito) agentes de limpeza diariamente, sendo 03 Masculinos e 05 femininos, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachá personalizado da empresa, para manutenção dos conjuntos sanitários que serão utilizados no evento, de acordo com a legislação vigente para limpeza dos banheiros, do Parque Ipê Amarelo, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025 e limpeza do pavilhão de eventos. Os zeladores contratados terão a responsabilidade pela limpeza permanente do ambiente dos sanitários, controle e reposição do material necessário, recolhimento e destinação de sobras do material utilizado e vigilância para coibir atos de vandalismo e uso inadequado do espaço e limpeza do parque. Cada zelador será escalado para manutenção de um conjunto sanitário previamente estabelecido, tendo a responsabilidade de cumprir no referido local a carga horária conveniada. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada. Os horários de trabalho deverão ser aprovados pela CCO da festa.
9	Fornecimento de todo Material de Limpeza: saco de Lixo 30 / 100 /200, desinfetante, balde, rodo, pano de chão, vassoura, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025
10	Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) lixeiras de 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros, deverão ser espalhados pelo parque de eventos.
11	Equipe Limpeza Término Bailes, A equipe de limpeza deverá deixar limpo o pavilhão para todos os eventos que nele acontecer, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025, até as 08:00h, inclusive no domingo para o torneio de vaca parada.
12	Instalação de 10 (dez) Toaletes autônomos (sanitários químicos) 05 sanitários masculinos, 03 sanitários feminino e 02 sanitários adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física; que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m e limpeza e troca de papel constante nos dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025. O frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAN.
13	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 04 (quatro) tenda branca, com 10mt X 10mt, com fechamento lateral, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendões limpos em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Com aterramento e ART do engenheiro elétrico, para os dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Obs: Locais de colocação das tendas será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.
14	Montagem, desmontagem e manutenção de 01 (um) pavilhão, com medidas de no mínimo 20(1) x 10(c), sendo um pavilhão com 20 (vinte) metros de vão livre, construído em treliças e conexões de alumínio estrutural, unido através de parafusos ASTM A 325, coberto com lona branca dupla face, com tratamento térmico, fixadas e tensionada através de trilhos de alumínio. Montagem longitudinal com vãos modulados e com tesouras fechadas a cada 10,00 m. Pés com bases em sapatas de alumínio, fixados no solo com cabos de aço ou cintas e catracas. Aterramento, laudo e ART. para os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.

15	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 01 (um) palco com 6mt X 8mt de largura com capacidade de 4000kg, capacidade de 30 pessoas, com no mínimo 1mt de altura, e escada com corrimão para acesso, com aterramento e ART do engenheiro elétrico, para os dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.
16	A empresa Contratada será responsável por montar uma praça de alimentação coberta para atender a demanda da festa com aterramento e ART do engenheiro elétrico. Será dado prioridade para os comerciantes de alimentos locais que queiram fazer uso do espaço. Sendo que o saldo remanescente de espaço não ocupado pelos comerciantes locais poderá ser ocupado pela contratada para comercialização de alimentos.
17	Contratação de CTG local para organização de Rodeio Crioulo de Laço: A empresa Contratada se comprometerá a custear a contratação de CTG para organizar e realizar no mínimo 03 (três) dias de apresentação de Rodeio de Laço, que deverá ocorrer nos dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025. O repasse para contratar o CTG, deverá ser de R\$ 25.000,00. O CTG terá direito ao valor de 100% da arrecadação das inscrições do Rodeio Crioulo, que serão usadas para custear a locação do gado, contratação de juízes, narradores, sons, troféus, permissões etc.
18	Instalação de 01 (um) Parque de Diversão com brinquedos infláveis com no mínimo 05 (cinco) brinquedos com EMISSÃO DE ART para os dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025. Apresentar ART de montagem/desmontagem.
19	Serviço de Brigadistas, no mínimo de 5 (cinco) serviços de Brigadistas, que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período, os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Nos dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025.
	SÁBADO: 2 BRIGADISTA DAS 08:00 AS 16:00 / 2 BRIGADISTA DAS 16:00 AS 01:30
	DOMINGO: 01 BRIGADISTAS DAS 07:00 AS 13:00 E 2 BRIGADISTA DAS 13:00 AS 22:00.
20	Serviços de Segurança Desarmada para os Eventos. Serviços de no mínimo 20 seguranças. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal.
	SEXTA-FEIRA:
	PARQUE NA AREA DE CAMPING:
	2 Seguranças das 15:00 AS 00:00
	2 seguranças das 15:00 as 00:00 (praça alimentação e expositor)
	SABADO:
	PARQUE NA AREA DE CAMPING:
	2 Seguranças das 07:00 AS 00:00
	2 seguranças das 07:00 as 00:00 (praça alimentação e expositor)
	DOMINGO:
	PARQUE NA AREA DE CAMPING:
	2 Seguranças das 07:00 AS 22:00
	2 seguranças das 07:00 as 22:00 (praça alimentação e expositor)

	SEXTA:
	BAILE
	10 Seguranças das 18:30 AS 00:30
	SABADO:
	BAILE
	10 Seguranças das 18:30 AS 02:30
	DOMINGO:
	BAILE
	10 Seguranças das 16:00 AS 22:00
21	Fornecimento de no mínimo 02 auxiliares de estacionamento para atuar dentro do Parque de Exposições sem cobrança de estacionamento dentro do parque de exposição, devidamente treinados, identificados por crachás, uniformizados para controlar o acesso no estacionamento, organizar e orientar os visitantes nos dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025.
22	Fornecimento de hotel, transporte e organização e montagem de camarim para as bandas/grupos quando necessários.
23	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 01 (uma) tenda branca, com 05mt X 05mt com fechamento lateral para camarim, com decoração do camarim para a sala CCO deverá conter no mínimo sofás, assoalho, cadeiras, geladeira, espelho, mesa central, 30 tickets de água, 50 tickets de refrigerantes, e também coffe breake no dia 28, 29 e 30 de novembro de 2025, o espaço deverá ser aprovado pela equipe da CCO da Festa.
24	Fornecimento de no mínimo 10 (dez) Placas de Indicação em material PVC, sendo: 10 placas medindo no mínimo 0,50cm x 0,20cm, com as seguintes indicações: estacionamento, camping, saída, cancha de laço, sanitários, box, expositores, entre outros. As indicações e locais serão definidos pela CCO da Festa.
25	Fornecimento de no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) folders programação, papel couchê, brilho gramatura mínima: 120, 02 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso deverá ser aprovado pela CCO do evento.
26	Fornecimento de no mínimo 01 (um) minidoor 4mt X 2mt no município onde o mesmo deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
27	Encaminhamento e Pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
28	A empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto para liberação do evento perspectiva de aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiro.
29	A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo requerimento e respectivo pagamento das taxas estaduais, taxas do bombeiro, taxas dos policiais e qualquer outras que se faz necessário para a liberação do evento.
30	A empresa contratada deverá contratar seguro do evento em geral (Festa, Parque de Diversão e Rodeio). O comprovante de pagamento e Apólice de Seguros pessoais e materiais contra terceiros, deverão ser apresentados para a CCO da Festa, em até 2 dias antes do evento
31	Estacionamento será <u>GRATUITO</u> dentro do parque de eventos do município para todos os dias da festa.
32	Proibida qualquer cobrança de <u>INGRESSO</u> para todo público em geral, para acesso ao local do evento e para todos os bailes, todos os dias da festa.
33	Desenvolver um mapa do parque Ipê Amarelo contendo a separação do camping do rodeio, com as demais áreas do parque que será utilizada para o comercio. Lembrando que os lotes do rodeio serão <u>GRATUITO</u> .

34	As empresas locais (Associações, Cooperativas, bancos entre outros comércios), com sedes no Município de Chapadão do Lageado, terão a isenção da locação do espaço (chão 05 x 05), para a exposição desde que apresentando o Cartão do CNPJ para a comprovação da sede no município e preenchimento da ficha de inscrição de interesse para a exposição devidamente assinada pelo representante legal. A ficha deverá ser disponibilizada pela empresa vencedora do certame a partir da assinatura do contrato. A contratada é obrigada a deixar reserva de no mínimo 10 lotes (05x05) em local privilegiado para os comerciantes locais, a ser aprovado pela CCO. A contratada está autorizada a comercializar os lotes remanescentes para empresas (Associações, Cooperativas, bancos entre outros comércios) sediadas em outros municípios que queiram expor na festa e deverá disponibilizar um colaborador para venda dos lotes 03 (três) dias por semana na cidade de Chapadão do Lageado. Destaca-se que a estrutura de tenda poderá ser locada a parte pela empresa vencedora do certame aos expositores, e nesse caso garantirá ART, aterramento e laudo.
35	A empresa Contratada vencedora do certame será responsável por montar no mínimo 02(dois) pontos de venda/comercialização de bebidas, com valores máximo cerveja/refrigerantes R\$7,00 e água mineral R\$5,00 os referidos valores e marcas de bebidas e pontos de venda devem ser aprovados em conjunto com a CCO e a empresa contratada.

5.1 Entre os principais itens estão:

- Fornecimento de mesas e cadeiras;
- Bailes e shows (com artistas locais, regionais e de renome no Sul do Brasil);
- Rodeio crioulo em parceria com CTG;
- Serviços de brigadistas, seguranças e enfermagem/ambulância;
- Montagem de estruturas (palco, pavilhão, tendas, sanitários químicos, praça de alimentação);
- Serviços de limpeza, geradores;
- Sinalização e comunicação visual;
- Divulgação em folders e minidoor;
- Cumprimento de exigências legais e contratação de seguro do evento.

5.1.1 Estruturas Físicas

- **Palco:** com cobertura, praticáveis, escadas de acesso, camarins, divisórias, energia elétrica e iluminação adequada.
- **Pavilhões/Tendas:** para praça de alimentação, feiras, exposições e áreas de apoio.
- **Cercamento e Grades de Contenção:** para isolamento de áreas de público, camarins, estacionamentos e acessos restritos.
- **Sanitários Químicos:** quantidade adequada para o público estimado, com manutenção e higienização durante todo o evento.
- **Geradores:** compatíveis com a demanda de energia elétrica do evento, com combustível incluso.

Responsável: Contratada (montagem, manutenção, operação e desmontagem).

Fiscalização/apoio: Administração Municipal (definição de áreas e supervisão).

5.1.2 Serviços de Apoio

- **Segurança Desarmada:** vigilantes devidamente uniformizados e identificados, em número suficiente para controle de acessos, monitoramento das áreas e apoio ao público.

- **Brigadistas de Incêndio e Socorristas:** habilitados e presentes durante todo o evento.
- **Equipe de Limpeza e Manutenção:** antes, durante e após o evento (varrição, coleta de lixo, sanitários).
- **Equipe Técnica:** eletricitas, encanadores, sonorização e iluminação.
- **Ambulância com Profissionais de Saúde:** disponível em tempo integral durante a programação.

Responsável: Contratada (fornecimento de mão de obra, EPIs, equipamentos, veículos e insumos).

Fiscalização: Administração Municipal/CCO (quantitativo adequado, escalas e substituições).

5.1.3 Programação Artística e Cultural

- **Contratação de Shows Musicais, Bailes e Bandas** (com infraestrutura técnica de som e luz).
- **Realização de Rodeio Crioulo e Atividades Culturais** em parceria com CTG e entidades locais.
- **Divulgação e Comunicação Visual:** mídia digital, impressa, outdoors, cartazes, banners e sinalização interna do parque.

Responsável: Contratada (contratar artistas, bandas, CTG, providenciar riders técnicos, logística e divulgação).

Fiscalização/apoio: Administração Municipal (aprovação prévia das atrações e da identidade visual).

5.1.4 Taxas e Obrigações Legais

- **Taxa de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.**
- **Taxas de Direitos Autorais (ECAD).**
- **Seguro contra acidentes pessoais, danos ao patrimônio e responsabilidade civil.**
- **ART/RRT de profissionais responsáveis** pelas estruturas temporárias e instalações.

Responsável: Contratada (pagamento, obtenção e apresentação dos comprovantes antes do evento).

Fiscalização: Administração Municipal (validação dos documentos e condicionamento de pagamentos).

5.1.5 Estacionamento e Organização Externa

- **Controle de Estacionamento:** sinalização, orientação de veículos, acessibilidade e áreas exclusivas para artistas, autoridades e emergência.
- **Iluminação Externa e Acessos:** pontos de luz temporários e sinalização.

Responsável: Contratada (estrutura, pessoal e manutenção).

Fiscalização: Administração Municipal/CCO.

5.1.6 Encerramento e Pós-Evento

- **Desmontagem das Estruturas:** em prazo máximo de 48 horas após o término da festa.
- **Limpeza Final do Local:** recolhimento de resíduos, varrição e devolução das áreas utilizadas em perfeitas condições.
- **Relatório Final:** detalhando programação executada, público estimado, comprovantes de taxas pagas e relatório fotográfico.

Responsável: Contratada (execução total).

Fiscalização: Administração Municipal (atestação e aprovação da prestação de contas).

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços contratados de forma diligente, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, observando as especificações e condições previstas no Termo de Referência e no presente contrato. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei ou em cláusulas contratuais específicas:

3. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato em estrita conformidade com o **Termo de Referência, a proposta apresentada** e as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, assumindo integral responsabilidade técnica, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil pela perfeita execução dos serviços.
4. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas em lei ou neste contrato:

a) Obrigações Técnicas e Operacionais

I – Executar os serviços contratados com observância das normas técnicas aplicáveis, zelando pela qualidade, segurança e eficiência.

II – Apresentar, antes do início do evento, todas as **ARTs/RRTs, seguros e licenças obrigatórias**, inclusive Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, ECAD e demais órgãos fiscalizadores.

III – Fornecer, instalar, manter e desmontar as estruturas, equipamentos e serviços necessários ao evento, em conformidade com o cronograma aprovado.

IV – Disponibilizar equipe técnica qualificada, uniformizada e identificada, em número suficiente para atender às demandas do evento (segurança, brigadistas, limpeza, eletricitas, sonorização, saúde, entre outros).

V – Garantir a limpeza, manutenção e higienização de todos os espaços, antes, durante e após o evento, deixando o local em perfeitas condições de uso.

VI - Fornecer, instalar e operar todos os equipamentos e estruturas necessários ao cumprimento do objeto do contrato, incluindo, mas não se limitando a: palco, tendas, som, iluminação, banheiros químicos, geradores, materiais de ornamentação e demais itens contratados;

VII - Garantir que todo o pessoal envolvido na execução dos serviços esteja devidamente uniformizado, identificado e capacitado para o desempenho das funções, zelando pela disciplina, cordialidade e segurança durante o evento;

VIII - Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, higiene e legislação vigente, incluindo as exigências dos órgãos fiscalizadores (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Polícia Militar, entre outros);

IX - Iniciar os trabalhos de montagem e preparação com antecedência mínima necessária, bem como concluir a desmontagem e retirada dos materiais dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

X - Corrigir, às suas expensas e no menor prazo possível, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;

XI - Zelar pela conservação e integridade do patrimônio público e do espaço onde ocorrerá o evento, respondendo por eventuais danos causados direta ou indiretamente por si, seus prepostos ou equipamentos;

XII Manter responsável técnico disponível durante todo o período de realização do evento, a fim de atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

6.2 Manter à disposição da Administração todas as informações necessárias para o acompanhamento e fiscalização da execução.

6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Obrigações Financeiras, Trabalhistas e Fiscais

VII – Assumir integralmente todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transporte, hospedagem, alimentação, combustível,

materiais e equipamentos.
VIII – Responder exclusiva e integralmente por quaisquer danos causados a terceiros, à Administração ou ao patrimônio público ou privado, em decorrência de ação ou omissão sua ou de seus prepostos.
IX – Manter em dia suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, apresentando à Administração, sempre que solicitado, as respectivas certidões comprobatórias.
X – Arcar com todas as taxas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a realização do evento, inclusive direitos autorais (ECAD), licenças de funcionamento e alvarás.

c) Obrigações Administrativas e Jurídicas

XI – Atender prontamente às orientações e determinações da Fiscalização designada pela Administração/CCO, realizando ajustes sempre que necessário, sem ônus adicional.
XII – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão contratual.
XIII – Apresentar relatório final detalhado da execução, com notas fiscais, comprovantes de pagamentos de taxas e encargos, ARTs, seguros e relatório fotográfico.
XIV – Garantir a confidencialidade de todas as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.
XV – Respeitar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução de contratos administrativos.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações acima sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

6.5 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

7 DIREITOS DAS PARTES

7.1 A empresa vencedora terá direito a:

- a) 100% Da arrecadação com venda de bebida:
 - Valor máximo das Bebidas: cerveja R\$ 6,00/ Refrigerante R\$ 6,00/ Água mineral R\$ 3,00.
- b) 100% da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação do saldo remanescente não ocupado pelos comerciantes locais;
- c) 100% da Arrecadação com venda de espaços para Expositores sediados em outros Municípios:
 - Chão 05X05 -25 mt, máximo R\$ 1.000,00 (mil reais)
- d) 100% da arrecadação de locação de tendas para Expositores.
 - Tenda 05X05 -25 mt, máximo R\$ 700,00 (setecentos reais).

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Receber provisoriamente e, após análise, definitivamente o objeto contratado, conforme

previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

- 8.1.2 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato;
 - 8.1.3 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;
 - 8.1.4 Exercer a fiscalização do contrato, por meio de agente público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo emitir ordens, solicitar esclarecimentos e exigir correções;
- 8.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

9 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- O evento ocorrerá nos dias **28, 29 e 30 de novembro de 2025**, no **Parque Ipê Amarelo**, em Chapadão do Lageado/SC.
- A montagem das estruturas deverá ser concluída até o dia **27 de novembro de 2025**.
- A desmontagem deverá ser realizada até **02 de dezembro de 2025**.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Tipo de julgamento: **Menor Preço Global**, conforme planilha de custos apresentada no Edital.
- Serão desclassificadas propostas inexequíveis ou que não atendam integralmente às especificações do objeto.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1.1 Da Fiscalização do Contrato

1. A execução do presente contrato será fiscalizada e acompanhada, de forma contínua, pela **Comissão Central Organizadora – CCO**, regularmente instituída pela **Portaria nº 459/2025**, no exercício das competências que lhe foram atribuídas.
2. A fiscalização terá por objetivo assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, Proposta da Contratada e demais documentos que integram o contrato, competindo à CCO:
 - a) acompanhar e verificar a entrega e a execução dos serviços e estruturas contratadas, em todas as suas fases;
 - b) exigir da Contratada a correção imediata de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, fixando prazo razoável para saneamento;
 - c) registrar em relatórios próprios todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato eventuais descumprimentos;
 - d) atestar, quando cabível, a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento das despesas;
 - e) recomendar à Administração, caso necessário, a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
3. A atuação da CCO não exime a Contratada de sua **responsabilidade integral** pela correta execução do objeto, cabendo-lhe responder civil, administrativa e penalmente pelos atos praticados, nos termos da legislação vigente.
4. A Contratada deverá assegurar livre acesso à CCO em todos os locais de execução dos serviços, disponibilizando as informações e documentos que lhe forem solicitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5. Os atos de fiscalização da CCO não caracterizam ingerência nos encargos técnicos e gerenciais da Contratada, nem implicam corresponsabilidade da Administração pelos atos, erros ou omissões da mesma, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a fiel execução do contrato.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão realizados conforme cronograma financeiro estabelecido em contrato, mediante apresentação de notas fiscais atestadas pela fiscalização.
- Condição de pagamento: até **30 dias após o atesto da nota fiscal**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13 PENALIDADES

- 13.1** O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração, além de rescisão contratual.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025
CARTA PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: **(BANCO DO BRASIL)**

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

- Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Unit.	Cotação - Total
1	45201	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC, A SER REALIZADA NO DIA 28 A 30 DE NOVEMBRO DE 2025, NO PARQUE MUNICIPAL, SITUADO À RODOVIA LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, LOCALIDADE DE RIO LAGEADO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	1,00		

Ordem	Descrição detalhada dos Itens e das Responsabilidades
1	Fornecimento de no mínimo 100 (cem) Jogos de Mesas, com 4 (quatro) cadeiras cada jogo, totalizando 100 mesas e 400 cadeiras. Deverá ficar disponível para o evento no dia 28, 29 e 30 de novembro de 2025 a Locais dos jogos de mesas com cadeira será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.
2	Realização de 01 (uma) Tarde Dançante gratuita, para a melhor idade, a realizar-se no período da tarde, com um grupo/banda local ou regional, com todo sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade a apresentação. O horário de início deverá ser às 13:00 horas, a escolha da Banda, devendo ser aprovado pela diretoria do grupo da 3º idade Amigos para Sempre em conjunto com a CCO da festa, com entrada franca. Dia 28/11/2025.
3	Realização de 01 (um) “Baile” com 01 (uma) Banda, (com no mínimo quatro horas de música), com uma banda local ou regional, com todo sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade a apresentação. Horário de início 19:30h Dia 28/11/2025, com entrada gratuita. A escolha da Banda e qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa
4	Realização de 01 (um) “Baile” com 01 (uma) ou mais bandas (com no mínimo seis horas de música), sendo pelo menos uma BANDA com renome no Sul do Brasil, com todo sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade a apresentação, SUGESTÕES: Talagaço, como preferência ou Garotos de Ouro, Corpo e Alma, Candieiro, Grupo momentos, Banda Real do Paraná, Serranos, Tchê Chaleira, Rainha Musical, Grupo Sorriso Lindo. Horário de início 19:30h. Dia 29/11/2025, com entrada gratuita. A escolha da Banda e qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa.

5	Realização de 01 (um) “Baile” com 01 (uma) Banda, (com no mínimo quatro horas de música), com um BANDA com renome no Sul do Brasil, com todo sistema de sonorização e iluminação que atenda com qualidade a apresentação. SUGESTÕES: Banda Elite, como preferência ou Grupo Talagaço, Tchê Chaleira, Rainha Musical, Grupo Candieiro, Grupo Garotos de Ouro, Grupo Sorriso Lindo, Horário de início 17:30h. Dia 30/11/2025, com entrada gratuita. A escolha da Banda e qualquer alteração deverá ser aprovado pela CCO da Festa
6	Fornecimento de no mínimo 01 (um) Geradores de 220KVA, para os 03 (três) dias de evento, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025. Com emissão de ART.
7	Fornecimento e instalação de 450 metros Grades de Proteção para os dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025.
8	Fornecimento de no mínimo 8 (oito) agentes de limpeza diariamente, sendo 03 Masculinos e 05 femininos, devidamente treinados, uniformizados, identificados por crachá personalizado da empresa, para manutenção dos conjuntos sanitários que serão utilizados no evento, de acordo com a legislação vigente para limpeza dos banheiros, do Parque Ipê Amarelo, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025 e limpeza do pavilhão de eventos. Os zeladores contratados terão a responsabilidade pela limpeza permanente do ambiente dos sanitários, controle e reposição do material necessário, recolhimento e destinação de sobras do material utilizado e vigilância para coibir atos de vandalismo e uso inadequado do espaço e limpeza do parque. Cada zelador será escalado para manutenção de um conjunto sanitário previamente estabelecido, tendo a responsabilidade de cumprir no referido local a carga horária conveniada. Os materiais e produtos de limpeza serão de responsabilidade da contratada. Os horários de trabalho deverão ser aprovados pela CCO da festa.
9	Fornecimento de todo Material de Limpeza: saco de Lixo 30 / 100 /200, desinfetante, balde, rodo, pano de chão, vassoura, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025
10	Fornecimento de no mínimo 20 (vinte) lixeiras de 100 litros, juntamente com os sacos de lixo de 100 litros, deverão ser espalhados pelo parque de eventos.
11	Equipe Limpeza Término Bailes, A equipe de limpeza deverá deixar limpo o pavilhão para todos os eventos que nele acontecer, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025, até as 08:00h, inclusive no domingo para o torneio de vaca parada.
12	Instalação de 10 (dez) Toaletes autônomos (sanitários químicos) 05 sanitários masculinos, 03 sanitários feminino e 02 sanitários adaptados (sanitários químicos) para portadores de deficiência física; que dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel, gel antibacteriano e mictório, produzido em polietileno, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático. Altura 2,24m; Largura 1,22m; comprimento 1,16m e limpeza e troca de papel constante nos dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025. O frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAN.
13	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 04 (quatro) tenda branca, com 10mt X 10mt, com fechamento lateral, estilo chapéu de bruxa ou pirâmide estruturada com perfis tubulares em aço galvanizado e cobertura em lona reforçada, com calha. Tendas limpas em bom estado de conservação, (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas ou em mau estado de conservação). Com aterramento e ART do engenheiro elétrico, para os dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025. Local de Montagem a serem definidos pela CCO. Obs: Locais de colocação das tendas será definido em conjunto CCO e empresa vencedora.

14	Montagem, desmontagem e manutenção de 01 (um) pavilhão, com medidas de no mínimo 20(1) x 10(c), sendo um pavilhão com 20 (vinte) metros de vão livre, construído em treliças e conexões de alumínio estrutural, unido através de parafusos ASTM A 325, coberto com lona branca dupla face, com tratamento térmico, fixadas e tensionada através de trilhos de alumínio. Montagem longitudinal com vãos modulados e com tesouras fechadas a cada 10,00 m. Pés com bases em sapatas de alumínio, fixados no solo com cabos de aço ou cintas e catracas. Aterramento, laudo e ART. para os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.
15	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 01 (um) palco com 6mt X 8mt de largura com capacidade de 4000kg, capacidade de 30 pessoas, com no mínimo 1mt de altura, e escada com corrimão para acesso, com aterramento e ART do engenheiro elétrico, para os dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025. Local de Montagem a serem definidos pela CCO.
16	A empresa Contratada será responsável por montar uma praça de alimentação coberta para atender a demanda da festa com aterramento e ART do engenheiro elétrico. Será dado prioridade para os comerciantes de alimentos locais que queiram fazer uso do espaço. Sendo que o saldo remanescente de espaço não ocupado pelos comerciantes locais poderá ser ocupado pela contratada para comercialização de alimentos.
17	Contratação de CTG local para organização de Rodeio Crioulo de Laço: A empresa Contratada se comprometerá a custear a contratação de CTG para organizar e realizar no mínimo 03 (três) dias de apresentação de Rodeio de Laço, que deverá ocorrer nos dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025. O repasse para contratar o CTG, deverá ser de R\$ 25.000,00. O CTG terá direto ao valor de 100% da arrecadação das inscrições do Rodeio Crioulo, que serão usadas para custear a locação do gado, contratação de juízes, narradores, sons, troféus, permissões etc.
18	Instalação de 01 (um) Parque de Diversão com brinquedos infláveis com no mínimo 05 (cinco) brinquedos com EMISSÃO DE ART para os dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025. Apresentar ART de montagem/desmontagem.
19	Serviço de Brigadistas, no mínimo de 5 (cinco) serviços de Brigadistas, que atendam às exigências contidas na IN024/DAT/CBMSC E IN028, credenciamento junto aos bombeiros ativo no período, os brigadistas deverão estar devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornece transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Nos dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025.
	SÁBADO: 2 BRIGADISTA DAS 08:00 AS 16:00 / 2 BRIGADISTA DAS 16:00 AS 01:30
	DOMINGO: 01 BRIGADISTAS DAS 07:00 AS 13:00 E 2 BRIGADISTA DAS 13:00 AS 22:00.
20	Serviços de Segurança Desarmada para os Eventos. Serviços de no mínimo 20 seguranças. Seguranças devidamente uniformizados. É de responsabilidade da empresa fornecer transporte, alimentação, hospedagem, bem como todo o equipamento de proteção individual para os funcionários envolvidos nesta prestação de serviço. Os seguranças deverão possuir radio amador e detector de metal.
	SEXTA-FEIRA:
	PARQUE NA AREA DE CAMPING:
	2 Seguranças das 15:00 AS 00:00
	2 seguranças das 15:00 as 00:00 (praça alimentação e expositor)
	SABADO:

	PARQUE NA AREA DE CAMPING:
	2 Seguranças das 07:00 AS 00:00
	2 seguranças das 07:00 as 00:00 (praça alimentação e expositor)
	DOMINGO:
	PARQUE NA AREA DE CAMPING:
	2 Seguranças das 07:00 AS 22:00
	2 seguranças das 07:00 as 22:00 (praça alimentação e expositor)
	SEXTA:
	BAILE
	10 Seguranças das 18:30 AS 00:30
	SABADO:
	BAILE
	10 Seguranças das 18:30 AS 02:30
	DOMINGO:
	BAILE
	10 Seguranças das 16:00 AS 22:00
21	Fornecimento de no mínimo 02 auxiliares de estacionamento para atuar dentro do Parque de Exposições sem cobrança de estacionamento dentro do parque de exposição, devidamente treinados, identificados por crachás, uniformizados para controlar o acesso no estacionamento, organizar e orientar os visitantes nos dias os dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025
22	Fornecimento de hotel, transporte e organização e montagem de camarim para as bandas/grupos quando necessários.
23	Montagem, desmontagem e manutenção de no mínimo 01 (uma) tenda branca, com 05mt X 05mt com fechamento lateral para camarim, com decoração do camarim para a sala CCO deverá conter no mínimo sofás, assoalho, cadeiras, geladeira, espelho, mesa central, 30 tickets de água, 50 tickets de refrigerantes, e também coffe breake no dia 28, 29 e 30 de novembro de 2025, o espaço deverá ser aprovado pela equipe da CCO da Festa.
24	Fornecimento de no mínimo 10 (dez) Placas de Indicação em material PVC, sendo: 10 placas medindo no mínimo 0,50cm x 0,20cm, com as seguintes indicações: estacionamento, camping, saída, cancha de laço, sanitários, box, expositores, entre outros. As indicações e locais serão definidos pela CCO da Festa.
25	Fornecimento de no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) folders programação, papel couchê, brilho gramatura mínima: 120, 02 páginas com no mínimo 4 cores, colorido frente e verso deverá ser aprovado pela CCO do evento.
26	Fornecimento de no mínimo 01 (um) minidoor 4mt X 2mt no município onde o mesmo deverá ser aprovado pela CCO da Festa.
27	Encaminhamento e Pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
28	A empresa contratada será responsável pela elaboração do projeto para liberação do evento perspectiva de aprovação do mesmo junto ao Corpo de Bombeiro.
29	A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo requerimento e respectivo pagamento das taxas estaduais, taxas do bombeiro, taxas dos policiais e qualquer outras que se faz necessário para a liberação do evento.

30	A empresa contratada deverá contratar seguro do evento em geral (Festa, Parque de Diversão e Rodeio). O comprovante de pagamento e Apólice de Seguros pessoais e materiais contra terceiros, deverão ser apresentados para a CCO da Festa, em até 2 dias antes do evento
31	Estacionamento será <u>GRATUITO</u> dentro do parque de eventos do município para todos os dias da festa.
32	Proibida qualquer cobrança de <u>INGRESSO</u> para todo público em geral, para acesso ao local do evento e para todos os bailes, todos os dias da festa.
33	Desenvolver um mapa do parque Ipê Amarelo contendo a separação do camping do rodeio, com as demais áreas do parque que será utilizada para o comercio. Lembrando que os lotes do rodeio serão <u>GRATUITO</u> .
34	As empresas locais (Associações, Cooperativas, bancos entre outros comércios), com sedes no Município de Chapadão do Lageado, terão a isenção da locação do espaço (chão 05 x 05), para a exposição desde que apresentando o Cartão do CNPJ para a comprovação da sede no município e preenchimento da ficha de inscrição de interesse para a exposição devidamente assinada pelo representante legal. A ficha deverá ser disponibilizada pela empresa vencedora do certame a partir da assinatura do contrato. A contratada é obrigada a deixar reserva de no mínimo 10 lotes (05x05) em local privilegiado para os comerciantes locais, a ser aprovado pela CCO. A contratada está autorizada a comercializar os lotes remanescentes para empresas (Associações, Cooperativas, bancos entre outros comércios) sediadas em outros municípios que queiram expor na festa e deverá disponibilizar um colaborador para venda dos lotes 03 (três) dias por semana na cidade de Chapadão do Lageado. Destaca-se que a estrutura de tenda poderá ser locada a parte pela empresa vencedora do certame aos expositores, e nesse caso garantirá ART, aterramento e laudo.
35	A empresa Contratada vencedora do certame será responsável por montar no mínimo 02(dois) pontos de venda/comercialização de bebidas, com valores máximo cerveja/refrigerantes R\$7,00 e agua mineral R\$5,00 os referidos valores e marcas de bebidas e pontos de venda devem ser aprovados em conjunto com a CCO e a empresa contratada.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus à Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- Garantia mínima de 90 dias;
- Prazo de validade da presente proposta _____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Chapadão do Lageado, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025

DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei n.º 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 62, IV, Lei 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de [número], estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], DECLARA, para fins de participação no processo licitatório destinado à contratação de empresa para prestação de serviço de promoção, organização e gestão da Festa de Comemoração do Aniversário do Município de Chapadão do Lageado/SC, a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025, que:

1. Possuirá plena **disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e pessoal técnico** necessários para acompanhamento, manutenção, montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos indispensáveis à execução do evento;
2. Compromete-se a se responsabilizar integralmente pela **elaboração de todos os projetos necessários para a liberação do evento junto ao Corpo de Bombeiros**, observadas as normas técnicas e de segurança vigentes;
3. Assumirá a responsabilidade pela **requisição e pagamento de todas as taxas, licenças, autorizações, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e laudos técnicos** necessários à realização do evento e funcionamento das estruturas, incluindo parque de diversões, palco, tendas, pavilhões, sonorização, iluminação e demais itens previstos no Edital;
4. Reconhece que todas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações acima correrão **exclusivamente por conta e risco da empresa**, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município;
5. Declara, ainda, que **conhece previamente e de forma integral o local da realização do evento**, tendo ciência de suas condições técnicas, estruturais e logísticas, de modo que **não poderá pleitear, em qualquer hipótese, aditivos contratuais ou revisões de valores sob alegação de desconhecimento ou dificuldade superveniente relacionada ao espaço físico ou suas características**.

E por ser verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

....., de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2025

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto: Contratação de empresa especializada para promoção, organização e gestão da Festa de Comemoração do 30º Aniversário do Município de Chapadão do Lageado/SC, a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2025.

1. Etapas de Execução (Cronograma Físico)

Fase	Atividades	Período	Responsável
1. Planejamento e preparação	Apresentação de ARTs, seguros, projetos para liberação do evento junto ao Corpo de Bombeiros; definição dos locais das estruturas com a CCO; contratação de bandas e CTG; aquisição de insumos (limpeza, comunicação visual, sinalização).	Até 15/11/2025	Contratada
2. Montagem das estruturas	Montagem de palco, pavilhões, tendas, camarins, sanitários químicos, praça de alimentação, grades de proteção, instalação elétrica, geradores, comunicação visual e sinalização.	20/11/2025 a 27/11/2025	Contratada
3. Execução do evento	Realização da programação: bailes, shows, rodeio crioulo, parque de diversões, tarde dançante, praça de alimentação, serviços de segurança, brigadistas, limpeza, estacionamentos, divulgação.	28 a 30/11/2025	Contratada
4. Encerramento	Desmontagem das estruturas; limpeza final do parque; entrega das áreas em perfeitas condições; prestação de contas parcial.	01 a 02/12/2025	Contratada
5. Pós-evento	Apresentação de relatório de execução; entrega da documentação comprobatória de taxas, ECAD, seguros e demais obrigações legais; prestação de contas final.	Até 10/12/2025	Contratada

13.2 Observações

- Todos os pagamentos estão condicionados ao **atesto da fiscalização (CCO)** e à apresentação das **notas fiscais**.
- Em caso de descumprimento de prazos ou não conformidade na execução, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato.
- A contratada deverá comprovar quitação das taxas (Bombeiros, Polícia, ECAD, entre outras).
- Portaria nº 459/2025 – Nomeação da Comissão Central Organizadora - CCO